



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022 – Centro – Santa Leopoldina/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pelo **DECRETO N.º 074/2019, de 07/03/2019** e de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações e o Decreto Nº 195/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação para atender o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.959.501/0001-41, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Andar primeiro, Centro - Santa Leopoldina/ES nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2019
1.2 – Processo Administrativo	Nº 000574/2019, DE 27/02/2019, DA SESA
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
1.4 – Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, de forma subsidiária pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 195/2014.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia **06 de novembro de 2019 às 08 horas**, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, serão entregues no Protocolo Geral, localizada no edifício sede desta Municipalidade.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Geral, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA- ES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO.

2.1.3 – Caso o licitante **não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **8h15min**.

3.2. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.1. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar munido da cédula de identidade, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e o cartão do CNPJ.

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo 2), outorgada pelo representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e o cartão do CNPJ**, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

I. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada.

II. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante sem representante legal, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e Estatuto ou Contrato Social.

3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro de Fornecedores, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo Item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/Item.

3.6.a. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES, de acordo com o Anexo V deste edital, assinada por representante legal da empresa.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às **8h30min do dia 06 de novembro de 2019** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada Sede desta MUNICIPALIDADE, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**" Envelope **DECLARAÇÃO**.

5 – OBJETO

5.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO 01.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes este Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar na data, hora e local definidos neste edital, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ), Inscrição Estadual, endereço, os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019", Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.**

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ – I. E. -

Endereço –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ – I. E. -

Endereço –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o **Modelo de Proposta (Anexo 06)** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), Inscrição Estadual e ou Municipal, datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)- discriminação do objeto ofertado, e demais especificações, conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b)- validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c)- quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), os quais deverão ser apresentados em algarismos ;
- d)- marca dos produtos ofertados, que deverá ser a mesma que será entregue;
- e)- Prazo de validade dos produtos, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses, contados da data de entrega dos mesmos;
- f)- prazo de validade dos Insumos e Correlatos por um período mínimo de 15 (quinze) meses, contados da data de entrega dos mesmos;
- g)- Relação de todos os Insumos ofertados com o respectivo nº de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). No caso de isenção de registro no Ministério da Saúde, apresentar portaria, notificação ou documento equivalente de dispensa do registro.**
- h)- Na proposta de preços deverá conter, além da razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e ou Municipal, endereço, **nome do representante legal da Empresa para assinatura do contrato, qualificação, CPF/MF, Carteira de Identidade e Endereço.**

8.2 – O Licitante deverá apresentar junto com a proposta de Preços:

- a) - **Comprovante do Registro do insumo, na ANVISA/MS;**

8.2.1 – A empresa licitante que não apresentar os documentos elencados no item 8.2, será desclassificada nos itens.

8.3 – O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3.1 – Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

8.4 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

8.5 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.6 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.7 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.8 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.9 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao item.

8.10 – A empresa Licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta de Preços.

9 – ENVELOPE Nº 002: HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)- Cópia do Cartão do CNPJ;
- b)- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), com data de validade na abertura da licitação, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c)- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), com data de validade na abertura da licitação;
- d)- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, com data de validade na abertura da licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de validade na abertura da licitação.
- f)- Declaração de que a Empresa não emprega Menor; (ANEXO 04).
- g)- Declaração de Optante pelo Simples (Anexo 05), no caso de enquadramento.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu os itens, objeto desta licitação.

9.2 – Caso o Licitante possua O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este substituirá a documentação exigida nos itens 3.2.4 e 9.1.2 que já tenham sido apresentados ao SETOR DE CADASTRO desta Municipalidade.

9.2.1 – Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

9.3.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.2 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, (INSS E PGFN / RECEITA FEDERAL).

9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição dos documentos no Edital e seus Anexos.

9.5 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal – arts. 42 ao 43.

9.5.1 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.

9.5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7

EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.3, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13 – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14 – O empate fictício citado no item anterior será considerado como aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final ofertado por uma empresa que não seja considerada microempresa e ou empresa de pequeno porte.

10.15 – Para efeito do disposto nos itens 10.13 e 10.14, ocorrendo o empate fictício, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.16 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.15, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 (5% - cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

10.18 – Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19 – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.20 – A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco minutos após o encerramento dos lances, sob plena de preclusão.

10.21 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido nos itens 9 a 9.5.3 DESTE Edital, podendo inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da Lei.

10.22 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.23 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a um ou mais licitantes.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

c) **As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

d) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

e) **Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

13.1 - A Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa vencedora terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.

13.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 149/2013.

13.4 - Os contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

13.5 - Caberá a Prefeitura de Santa Leopoldina/ES formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13.6 - O Licitante vencedor deverá assinar a Ata/Contrato na Advocacia Geral do Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da homologação deste certame sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.7 - Caso o Licitante não possa comparecer para assinatura da Ata/Contrato na Advocacia Geral do Município, este deverá constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

14 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega dos produtos e insumos de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento - AF pelo Setor de Compras.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, situado na Av. Prefeito Hélio Rocha, Centro - Santa Leopoldina-ES, **e as entregas deverão ser realizadas em horário comercial - 07h as 12h e de 13h até as 16h**, quando será atestado o seu recebimento.

14.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais licitados, na quantidade solicitada e sempre dentro do prazo estipulado no item 14.1 deste Edital.

14.4 - A empresa vencedora do certame ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando os materiais apresentados em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, será convocado o segundo classificado.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) dos materiais e ou execução dos serviços e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.1 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

15.1.2 – As notas fiscais dos insumos e correlatos deverão ser emitidas para a **SECRETARIA DE SAÚDE**, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA, CNPJ 13.959.501/0001-41, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1022 – Primeiro andar, Centro – Santa Leopoldina/ES, e entrega na Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão de um servidor do Almoxarifado.**

15.2 – O pagamento somente será efetuado após a entrega de todos os produtos que deverão estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01 deste Edital.

15.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 – O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.7 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

15.10 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo anexo do Edital (ANEXO 6), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12.03.03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da Empresa, e deverá uma via ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços e outra via no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27.12.96. O termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

16.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento) , incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato e entrega dos materiais**, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.3 e 16.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.2.

16.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado, com exceção da prevista no item 16.1.3.

17 - QUANTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4- As impugnações aos termos do edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial do Município e protocoladas junto ao **Protocolo Geral do Município**, situado a Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022 – Centro – Santa Leopoldina/ES, em dias úteis, no horário de 7h às 12h e de 13h às 16h, e deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa constando os dados da empresa, telefone e e-mail para contato**.

17.5 – As impugnações que não atenderem ao disposto acima, não serão recebidas e conhecidas pela Equipe de Pregão.

18 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo 7**).

19.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

19.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa nos termos da legislação vigente.

20 - DOS EMPENHOS

20.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 – **O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

21.6 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.7 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3266-1016, em dias úteis no horário de 07 h às 12h e de 13h às 16h ou pelo e-mail: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br

21.8 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.9 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 21.9.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;
- 21.9.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- 21.9.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias
- 21.9.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração de que a Empresa não emprega Menor;
- 21.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Optante pelo Simples, quando for o caso;
- 21.9.6 – Anexo 06 – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.9.7 - Anexo 07 – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.9.8 - Anexo 08 – Modelo de Minuta Contratual.

Santa Leopoldina, 23 de outubro de 2019.

LEOMAR LAURETT
PREGOEIRO OFICIAL

EDSON PIRES PINTO
SECRETÁRIO

EQUIPE DE APOIO:
MIKE MULLER STANGE
ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO
FLAVIANO BARCELLOS FASSARELLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de itens para atendimento da população deste município através da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina/ES que estão no processo saúde-doença os indivíduos e a coletividade e como finalidade a transformação e o avanço do cuidado, o que pode ser expresso através da assistência à saúde e a prestação continua das ferramentas necessárias.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Os itens se encontram especificados e descritos no Anexo 6 (Proposta de Preços) deste Edital, com estrita observância das exigências, especificações, condições gerais e quantitativos.

OBSERVAÇÃO: Características adicionais sobre as tiras reagente de glicemia fornecer a garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e Bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, Profissional de saúde responsável por treinamento e Capacitação no uso do equipamento; certificação: BPF - ANVISA; registro do produto na ANVISA; legislação: de acordo com legislação atual vigente;

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse em prestar a assistência à saúde utilizam recursos materiais, cabendo historicamente à responsabilidade pela previsão, provisão, organização e controle desses materiais em suas unidades de trabalho;

Considerando que os materiais das unidades de saúde usualmente são classificados segundo a duração sendo são aqui requeridos os materiais de consumo e distribuição;

Considerando que a aquisição é suma importância para suprir necessidades de atendimentos aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Especialidades, em todos os níveis de atendimento, seja primária, secundária e até terciária, com mandados judiciais ou processos. Portanto, para que não deixemos perecer usuários por falta de condições materiais aos profissionais habilitados de nossa rede.

4. VIGÊNCIA

De acordo com o que constar do Edital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Os itens deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento, sendo considerada entrega deverá acontecer no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os fornecedores têm como obrigação entregar os medicamentos com data de validade em tempo de sua distribuição.

6. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A entrega dos itens ocorrerá na Unidade Básica Saúde Dr.º Heliomar Carpanini Gobbo, onde se encontra a prestação do serviço indicado, situado na Av. Prefeito Hélio Rocha – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo, sendo o responsável pelo recebimento os coordenadores Edna Potratz Rodrigues, Creuza Barbosa da Silva Rodrigues e Paulo José Gaiba, acompanhado do responsável pelo almoxarifado geral da Prefeitura.

7. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A metodologia utilizada para obtenção dos preços orçados deverá ser a partir da busca por orçamentos coletados junto a empresas de fornecimento do ramo, chegando-se ao valor final do objeto através da obtenção da média de preço dos valores orçados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total destinado para aquisição dos medicamentos está previsto na dotação orçamentária:

010000010002.1030111262.145 - Distribuição de Medicamentos e Insumos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000099 FONTE 12140000;

010000010002.1030111692.138 - Manutenção dos Serviços, Ações e Projetos de Prevenção, Promoção e Reabilitação de Atenção Básica: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000042 FONTE 12120000 e 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G 0000043 12120000;

010000010002.1030111692.139 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia Saúde da Família – ESF: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000055 FONTE 12110000;

010000010002.1030111262.144 - Distribuição de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G FICHA 0000019 FONTE 12120000;

9. RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Edna Potratz Rodrigues
Coordenadora da ESF

Creuza Barbosa da Silva Rodrigues
Coordenadora do Posto Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Leopoldina, de de 2019.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª., que o(a) Srº.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Santa Leopoldina, de de 2019.

Ao
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII
da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Empresa -----, com Sede na -----
-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição
Estadual nº -----, através de seu representante legal -----
-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----
-----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, DECLARA ,
para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA: / /2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável) e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

ART. 3º, INCISO XI, DA IN SRF Nº 480

Ao
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Empresa -----, com Sede na -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, através de seu representante legal -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, que é regularmente inscrita no SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.96.

Para esse efeito, a Declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos;

a)- Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – O signatário é representante legal desta Empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a Unidade Pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na Legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.209 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27.12.90) .

Município/ UF , _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 06

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira lisa - Tipos espátula, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, descartável, pacote com 100 unidades contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	PCT	50			
2	Acido tricloroacético a 90% com 30 ml.	FR	10			
3	Água destilada galão de 5L.	UN	200			
4	Água Oxigenada 10 Vol 1000 ml peróxido de hidrogênio e água purificada. Modo de usar aplicar diretamente na lesão, 2 vezes ao dia, ou à critério médio. Retirar o excesso de produto após a aplicação.	FR	50			
5	Agulha hipodérmica descartável 25 x 08 mm - Siliconizada, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	1000			
6	Álcool 70% líquido 1000 ml	FR	100			
7	Álcool etílico absoluto, acondicionado em frasco âmbar com 1.000 ML - Que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com dados de identificação. O Álcool etílico tem evaporação mais lenta que o álcool etílico 96º GL, o que possibilita maior tempo de contato com a área a ser desinfetada, razão de sua maior eficiência como bactericida.	FR	100			
8	Álcool Etilico Hidratado 92,8% INPM 1000 ml	FR	100			
9	Algodão hidrófilo em manta fina - Composto de fibras 100 % algodão, purificadas, isento de impurezas, com 22 cm de largura, pesando 500 gramas, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	100			
10	Almotolia 250 ml em plástico marrom para acondicionar solução - capacidade de 250 ml, bico reto, tampa de rosca para vedação, protetora de ponteira com encaixe antivazamento, contendo na embalagem: registro na ANVISA, nº de lote, data de fabricação e validade.	UND	50			
11	Almotolia em plástico transparente para acondicionar solução- Capacidade de 250 ml bico reto, tampa de rosca para vedação, protetora da ponteira com encaixe antivazamento, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	Ambu reanimador manual adulto de silicone - Com reservatório de o2, válvula de segurança com máscara de silicone e conector.	UND	10			
13	Ambu reanimador manual infantil de silicone - Com reservatório de o2, válvula de segurança com máscara de silicone e conector.	UND	10			
14	Ambu reanimador manual neonatal de silicone - Com reservatório de o2, válvula de segurança com máscara de silicone e conector.	UND	10			
15	Ampola de água destilada 10 ml.	UND	6000			
16	Aparelho de pressão adulto para obeso com estetoscópio - Esfigmomanômetro aneroide, manômetro em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira com dimensões obeso, em tecido resistente algodão fecho em velcro, no tamanho 15 x 68 cm com manguito (bolsa de ar), 01 pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguito, pera e tubos de conectores em borracha (látex) cor preta, com selo de verificação expedido pelo inmetro/ipem-sp acondicionado em bolsa com zíper, garantia mínima de 02 anos.	UND	10			
17	Aparelho de pressão infantil com estetoscópio - Esfigmomanômetro aneroide, manômetro em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira com dimensões infante, em tecido resistente algodão fecho em velcro, no tamanho 7,5x 25,5 cm com manguito (bolsa de ar), 01 pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguito, pera e tubos de conectores em borracha (látex) cor preta, com selo de verificação expedido pelo inmetro/ipem-sp acondicionado em bolsa com zíper, garantia mínima de 02 anos.	UND	10			
18	Aparelho pressão adulto com estetoscópio - esfigmomanômetro aneroide, manômetro em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente algodão fecho em velcro, no tamanho 14,5x 53,0 cm com manguito (bolsa de ar), 01 pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguito, pera e tubos de conectores em borracha (látex) cor preta, com selo de verificação expedido pelo inmetro/ipem-sp acondicionado em bolsa com zíper, garantia mínima de 02 anos.	UND	50			
19	Atadura de crepe medindo 10 cm de largura por 180 cm de comprimento, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livres de impurezas ou manchas, esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde, o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	2000			
20	Atadura de crepe medindo 15 cm de largura por 180 cm de comprimento - confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de	UND	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livres de impurezas ou manchas, esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o memento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde, o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.				
21	Atadura de crepe medindo 20 cm de largura por 180 cm de comprimento - Confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livres de impurezas ou manchas, esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o memento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde, o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	2000		
22	Atadura de rayon (100% tecido de rayon) - Para utilização em curativos decorrentes de queimaduras ou lesões diversas, absorvível e baixa aderência, kit estéril com 3, embalado individualmente, medindo 7,5 cm x 5m, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	100		
23	Avental descartável manga curta em falso tecido, descartável, ergonômico, resistente, impermeável a fluidos corpóreos e a líquidos, cor branca, com abertura para as costas, fechamento na altura do pescoço com tiras e na altura da cintura, mangas curta, 100% polipropileno, gramatura 50g/m2, pacote 10 unidades, embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	PCT	100		
24	Avental descartável manga longa em falso tecido - Ergonômico, resistente, impermeável a fluidos corpóreos e a líquidos, cor branca, com abertura para as costas, fechamento na altura do pescoço com tiras e na altura da cintura, mangas longas, 100% polipropileno, gramatura 50g/m2. Pacote com 10 unidades, embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	PCT	50		
25	Balança digital resistente capacidade 180 kg	UND	40		
26	Bandeja retangular em aço inox medindo 30 x 20 x 4 cm - Altamente durável mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.	UND	30		
27	Bobina de papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo 216 mm x 30 m papel térmico para ecg - Fabricado com matérias primas de alta qualidade, este papel proporciona ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Aceita registro por cabeça térmica, sem contato com o papel milimetrado em tinta, demarcado a cada 5 mm, com borda não milimetrado. Indicado para uso nos eletrocardiógrafos cardiocare 2000, cardiotouch 3000, e demais modelos da bionet.	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28	Bolsa coletora de urina com sistema fechado capacidade de 2000 ml, bolsa confeccionada em policloreto de polivinila (PVC), tampa protetora do conector em polietileno, conector universa, tubo extenso em policloreto de polivinila (PVC), clampe corta fluxo, suporte de fixação tipo cabide, válvula antirrefluxo, filtro hidrófobo, válvula de drenagem, contendo na bolsa escala numérica gradual visível, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	50			
29	Cateter para oxigênio tipo óculos - Confeccionado em policloreto de polivinila (PVC), atóxico, siliconizado, medindo 1,40 cm de comprimento, dispositivo para encaixe (extremidade distal) da extensão ligado rede de oxigênio, utilizando simbologia cor verde para oxinoterapia, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	100			
30	Coletor de material perfurocortante capacidade 13 litros - Em caixa de papelão impermeável, formato resistente, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, alça para transporte, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da ABNT.	UND	1000			
31	Coletor universal estéril para urina, fezes e escarro, confeccionado em plástico rígido, tampa de rosca, capacidade de 80 ml, conteúdo pazinha, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento	UND	1000			
32	Compressa de gaze hidrófila medindo 7,5 cm x 7,5 cm - Confeccionada com 100 % algodão, contendo no pacote 05 unidades, 13 fios por cm 2, absorvente, isento de substancias gordurosas, amido, álcalis e acido, dextrina, corantes, corretivos e alvejantes opticos, resistente a manipulação sem perder a forma, validade 5 anos após esterilização, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	PCT	15000			
33	Conjunto contém 06 unidades de eletrodos pêra de silicone - São indicados para utilização em procedimentos de ECG em repouso ou esforço.	CONJ UNTO	20			
34	Creme barreira durável, protetor da pele 28 gramas a unidade.	UND	100			
35	Dispositivo para incontinência urinária nº 05, Em látex, formato anatômico, hipoalergênico, resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil, adaptável a extensão, conexão adequada ao coletor, resistente à urina e calor, extensor medindo 150 cm, contendo na embalagem: registro da ANVISA, nº de lote, data de fabricação e validade.	UND	100			
36	Dispositivo para incontinência urinária nº 06 - Em látex, formato anatômico, hipoalergênico, resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil, adaptável a extensão, conexão adequada ao coletor, resistente à urina e calor, extensor medindo 150 cm, contendo na embalagem: registro da ANVISA, nº de lote, data de fabricação e validade.	UND	100			
37	Dispositivo para incontinência urinária nº 07 - Em látex, formato anatômico, hipoalergênico, resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil, adaptável a extensão, conexão adequada ao coletor, resistente à urina e calor, extensor medindo 150 cm, contendo na embalagem: registro	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	da ANVISA, nº de lote, data de fabricação e validade.					
38	Eletrodo descartável em papel com adesivo hipoalérgico e aderência, com gel para condutividade, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	600			
39	Equipo macrogotas com injetor lateral para administração de soluções parenterais - Em policloreto de polivinila (PVC), atóxico, tubo/extensão transparente com mínimo 1,20 m, constituído de ponta perfurante, com câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de 15 micra, pinça rolete ergométrico de alta precisão, injetor lateral, entrada de ar através de filtro bacteriológica a 0,20 micra e filtro de pequenas partículas, porção dital luer lock, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	1000			
40	Equipo para nutrição enteral do tipo gravitacional em PVC na cor azul, flexível, atóxico- Câmara gotejadora com comprimento mínimo de 4 mm, flexível e transparente permitindo monitoramento do fluxo, tubo extensor com comprimento mínimo de 1,20 m com regulador de fluxo (rolete), com ponta perfurante e adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa na extremidade da câmara gotejadora contendo filtro de ar hidrófobo de 5 microns, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, as extremidades com protetores, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização	UND	1000			
41	Escova cervical ginecológica descartável - Contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	3000			
42	Espadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m - Branco, em tecido de fios de algodão, boa aderência, hipoalergênico, não solte fiapos e enrugue, acondicionado em carretel de plástico rígido, com tampa identificada, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento	RL	200			
43	Espátula ginecológica de Ayre em madeira lisa resistente - Com uma extremidade arredondada e outra bifurcada e arredondada, medindo 18 cm de comprimento, 8 mm de largura e 2 mm de altura, contendo na embalagem 100 unidades, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	PCT	15			
44	Especulo vaginal revestido tamanho grande-Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável isolado com revestimento poliamida. Possui ducto para aspirador de fumaça, adapta a qualquer marca de aspirador e trava de abertura e parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Utilizado em exame ginecológico, promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta ou outros procedimentos do colo do útero. Instrumental padrão, qualidade, esterilizável e acabamento impecável.	UND	5			
45	Especulo vaginal revestido tamanho médio-Instrumento cirúrgico articulado não cortante.	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Produzido em aço inoxidável isolado com revestimento poliamida. Possui ducto para aspirador de fumaça, adapta a qualquer marca de aspirador e trava de abertura e parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Utilizado em exame ginecológico, promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta ou outros procedimentos do colo do útero. Instrumental padrão, qualidade, esterilizável e acabamento impecável.				
46	Especulo vaginal revestido tamanho pequeno. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável isolado com revestimento poliamida. Possui ducto para aspirador de fumaça, adapta a qualquer marca de aspirador e trava de abertura e parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Utilizado em exame ginecológico, promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta ou outros procedimentos do colo do útero. Instrumental padrão, qualidade, esterilizável e acabamento impecável.	UND	5		
47	Especulo vaginal tamanho grande, descartável-Modelo duas partes valvas e o parafuso, valva confeccionada em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, parafuso confeccionado em poliacetal acoplado ao especulo, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	500		
48	Especulo vaginal tamanho médio, descartável - Modelo duas partes valvas e o parafuso, valva confeccionada em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, parafuso confeccionado em poliacetal acoplado ao especulo, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	1500		
49	Especulo vaginal tamanho pequeno, descartável - Modelo duas partes valvas e o parafuso, valva confeccionada em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, parafuso confeccionado em poliacetal acoplado ao especulo, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	500		
50	Espuma de proteção para traqueostomia - Feita em poliuretano para o tratamento de lesões de pele superficiais.	UND	1000		
51	Estetoscópio adulto em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo y na cor preta, olivas em PVC, auto expansível, com acabamento sem rebarbas, auscultador unison (01 face), com diafragma resistente e de alta sensibilidade, para ausculta e avaliação das condições fisiológicas do sistema cardio-pulmonar do paciente, de modo que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons cardíacos ou pulmonares, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação.	UND	50		
52	Estetoscópio infantil em metal cromado - Resistente e flexível na curvatura do tubo y na cor preta, olivas em PVC, auto expansível, com acabamento sem rebarbas, auscultador unison (01 face), com diafragma resistente e de alta sensibilidade, para ausculta e avaliação das condições fisiológicas do sistema cardio-pulmonar do paciente, de modo que	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons cardíacos ou pulmonares, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação.					
53	Extensor de inalação para oxigênio 160 cm utilizado para saída de oxigênio.	UND	50			
54	Filtro Solar 60 FPS Hipoalérgico UVA/UVB, 100 ML	UND	500			
55	Fita adesiva hospitalar rolo com 16 mm x 25 mm x 50 m - Com dorso de papel crepado tratado e com adesivo a base de borracha e resinas de fácil remoção, flexível e resistente, permitindo a escrita a lápis ou tinta, embalado em saco plástico individualmente, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	500			
56	Fita cirúrgica rolo medindo 25 mm x 10 cm - Hipoalérgica, microporosa confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliácrlato hipoalergênico, espessura finíssima, embalagem em tubo de PVC com tampa protetora, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	1000			
57	Fita de fixação para traqueostomia adulto- Fabricado em espuma atalhada, dobrada, macia, aveludada e costurada em fio de nylon. A fixação é feita através de velcro.	UND	500			
58	Fita de fixação para traqueostomia infantil - Fabricado em espuma atalhada, dobrada, macia, aveludada e costurada em fio de nylon. A fixação é feita através de velcro.	UND	500			
59	Fita métrica confeccionada em fibra de vidro - Comprimento da: 1,5 m largura da fita métrica: 16,0 mm graduação da fita métrica: 1 mm, dimensões (c x l x a): 16 x 11 x 16 centímetros, peso: 0.02 kg, garantia: 3 meses voltagem: 220v indicada para medições em geral. 16 x 11 x 16 centímetros 0.02 kg.	UND	50			
60	Fralda GERIÁTRICA, tamanho EXTRA GRANDE - Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	15000			
61	Fralda GERIÁTRICA, tamanho GRANDE - Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	23000			
62	Fralda GERIÁTRICA, tamanho MÉDIO - Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	12000			
63	Fralda GERIÁTRICA, tamanho PEQUENO- Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada	UN	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	em no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
64	Frasco descartável para dieta enteral - Frascos para nutrição enteral em polietileno, atóxico, com capacidade mínima de 500 ml, permite tratamento térmico (aquecimento ou resfriamento) de soluções, livre de bisfenol, frasco com graduação de intervalo máximo de 50 ml, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, com dispositivo para fixação em suporte, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	50			
65	Gaze tipo queijo 91 m x 91 cm 13 fios -Produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres isentas de alvejantes opticos ou corretivos; isentas de amido, produzidas com 3 dobras e 8 camadas, 13 fios por cm2, em bolos com 91 cm de largura e 91 metros de comprimento quando aberto.	UND	100			
66	Gel para ECG 100 ml condutor, inodoro - PH neutro, isento de gordura e NaCl (sal), contendo na embalagem: registro da ANVISA, número de lote, data de fabricação e validade/vencimento.	UND	10			
67	Hastes flexíveis inquebráveis - Proporcionando segurança e conforto. Com pontas de algodão que não soltam fiapos embalagem 300 unidades.	PCT	100			
68	Incubadora para indicador biológico - Conforme o art. 42 da RDC 15, mini incubadora onde são colocados os indicadores biológicos para monitorar desenvolvimento de bactérias resistente a alta temperatura e pressão, por um período de 24 a 72h em temperatura 57°C, com capacidade para 4 indicadores biológicos, ideal para testar o processo de esterilização a vapor, bivolt.	UND	20			
69	Iodo iodeto lugol p/ teste de Schiler 2% aquoso 1000 ml.	FR	3			
70	Lamina de bisturi nº 15 - Extremamente afiadas, confeccionada em aço inox involucro em alumínio, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	100			
71	Lamina de bisturi nº 21 - Extremamente afiadas, confeccionada em aço inox e involucro em alumínio, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	UND	100			
72	Lamina para exame microscopia com extremidade fosca para anotações - Medindo 26 mm x 76 mm, contendo na caixa 50 unidades, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	CX	50			
73	Lanceta descartável para punção digital, espessura ultrafina (30g) - Bisel trifacetado em aço inox embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com a tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso, embalagem resistente que garanta integridade do produto até o momento do uso, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem da caixa: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização, obs: a empresa vencedora se compromete a fornecer e ou substituir um lancetador por paciente ao ano sempre com solicitação previa.	CX	2200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

74	Lençol de papel branco 100% fibras naturais, de 70 cm x 50 x 15 mm - Uniformemente enrolado em tubo tipo bobina, absorvente, resistente a pressão, evitando rasgos, contendo na embalagem: registro da ANVISA, número do lote, data de fabricação e período de validade.	RL	200			
75	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, confeccionada em látex, formato anatômico, permite sensibilidade tátil - Contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento. Cada caixa com 50 pares.	CX	20			
76	Luva cirúrgica estéril nº 8,5, confeccionada em látex, formato anatômico, permite sensibilidade tátil - Contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento. Cada caixa com 50 pares.	CX	20			
77	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 confeccionada em látex, formato anatômico, permite sensibilidade tátil - Contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento. Cada caixa com 50 pares.	CX	20			
78	Luva G para procedimento não estéril confeccionada em látex - Ambidestra, sensibilidade tátil, elasticidade, resistente a tração, antiderrapante, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	CX	180			
79	Luva M para procedimento não estéril confeccionada em látex - Ambidestra, sensibilidade tátil, elasticidade, resistente a tração, antiderrapante, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	CX	450			
80	Luva P para procedimento não estéril confeccionada em látex - Ambidestra, sensibilidade tátil, elasticidade, resistente a tração, antiderrapante, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	CX	300			
81	Mascara cirúrgica descartável com elástico - Confeccionas em três camadas sendo duas externas em não tecidos, atóxico, hipoalérgico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular com tiras elásticas que ajustam perfeitamente atrás das aurículas e com dispositivo de ajuste nasal de comprimento adequado para fixação, gramatura total entre 60 e 80 gm caixa com 50 unidades	CX	50			
82	Mascara para inalação adulto - Micro nebulizador c/ máscara confeccionado em polivinil, com copo graduado c/ capacidade de até 20 ml, e extensão do tipo chicote com no mínimo de 1,5 mt de comprimento, adaptável a rede de oxigênio e de ar comprimido, máscara em vinil c/ bordas arredondadas e c/ respiro.	UND	20			
83	Mascara para inalação infantil - Micronebulizador c/ máscara confeccionado em polivinil, copo graduado c/ capacidade de até 20 ml, e extensão tipo chicote c/ no mínimo de 1,5 mt de comprimento, adaptável a rede de oxigênio e ar comprimido, máscara em vinil c/ bordas arredondadas e c/ respiro, todas as peças em encaixe perfeito, resistente ao processo de desinfecção.	UND	20			
84	Mascara respiratória de proteção nº 95 semifacial dobrável, descartável, na cor azul - constituído de filtro mecânico de não tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente - 06	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro TNT, partes incorporadas por ultrassom, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, fixação por duplo elástico em presilha plástica ara a correta colocação e selagem do respirador, categoria pff2/n95, uma tira de material metálico localizada na parte frontal superior externa da peça, contendo na embalagem da caixa: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.				
85	Óculos de proteção/segurança, antiembaçante - Constituído de arco plástico preto, três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, hastes tipo espátula regulável e articulada no arco através de parafuso metálico, meia proteção lateral de policarbonto da mesma cor do visor.	UND	25		
86	Otoscópio com conjunto de espéculos - Cabeçote de transmissão da luz por fibra óptica, iluminação através de lâmpada de xenon, c/ visor c/ lente giratória, aumento de 3x e cabeça resistente, c/ lâmpada de xenon, c/ regulador de intensidade da luz, alimentação por pilha ou bateria recarregável, c/ cabo de metal recartilhado, c/ conexão p/ pera de insuflação, acompanha 5 espéculos reutilizáveis de diferentes calibres: 2,5 mm; 3,0 mm; 4,0 mm; 5,0 mm e 10 mm; acondicionado em estojo rígido p/ transporte e acessórios, garantia mínima de 12 meses, manual de operacional e assistência técnica.	UND	6		
87	Papel grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade em rolo com 50 mm x 100 m, fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. As bobinas são composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno e vapor saturado e formaldeído. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, numero de lote de fabricação, apresentar cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	UND	100		
88	Papel grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica- Barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade em rolo com 100 mm x 100 m, fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. As bobinas são composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno e vapor saturado e formaldeído. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, numero de lote de fabricação, apresentar cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	UND	100		
89	Pinça cheron de 24 cm - Instrumento cirúrgico articulado não cortante produzida em aço	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	inoxidável.					
90	Pinça Kelly curva 16 cm instrumento cirúrgico articulado não cortante - Utilizada para hemostasia. Hastes arredondadas e muito macias facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça.	UND	10			
91	Pinça Kelly reta 14 cm instrumento cirúrgico articulado não cortante - Utilizada para hemostasia. Produzido em aço inoxidável.	UND	10			
92	Régua antropométrica de tamanho único 1 metro confeccionada em madeira, graduada em milímetros.	UND	10			
93	Repelente de insetos 10h proteção hipoalérgico, 100 ml	UND	500			
94	Seringa de tuberculina 1 ml com graduação em 100 ui indelével e milimetrada - Confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, bico luer lock, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	UND	100			
95	Seringa descartável 10 ml com graduação indelével e milimetrada e numerada cada ml - Confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, bico luer slip, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	500			
96	Seringa descartável 20 ml com graduação indelével e milimetrada e numerada cada ml - Confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, bico luer slip, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	300			
97	Seringa descartável 3 ml com graduação indelével e milimetrada e numerada cada ml - Confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, bico luer slip, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	UND	3800			
98	Seringa descartável 60 ml com bico luer slip em propileno - Siliconizada, descartável, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada e identificada em papel grau cirúrgico, estéril, com data de validade e numero de lote descrito visivelmente em cada unidade. Validade de 12 meses a partir da entrega.	UND	100			
99	Seringa descartável capacidade 50 ui com agulha acoplada de comprimento 0,6 e calibre 0,25 mm	UND	100.00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com protetor - Cilindro translúcido, siliconizado, atóxica, resistência mecânica, escala em gravação milimetrada visível em unidades (u.i.) Com divisões de 1 em 1 unidades, embolo com ponteira de borracha lubrificada de ponta que minimiza o espaço morto para doses mais corretas, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, contendo na embalagem da caixa (pacotes com dez unidades): registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.					
100	Seringa descartável de 5 ml - Com graduação indelével e milimetrada e numerada cada ml, confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, bico luer slip, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	UND	300			
101	Seringa descartável; sem dispositivo de segurança; com agulha fixa; para insulina; capacidade: 1 ml/100ui; graduação/escala: escala graduada nítida de 2 em 2 unidade insulínica; agulha: 6 mm; acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave. Do embolo em todo o percurso com ajuste preciso; sem volume residual; propriedades físicas: atóxica; apirogênica; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente unidade de fornecimento.	UND	100.000			
102	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina 0,5% - Indicada como antisséptico tópico para desinfecção e lavagens das mãos 1000 ml. Uso externo.	FR	50			
103	Solução de ácido acético 3% com 1000 ml	FR	3			
104	Solução degermante 2% clorexidina 1000 ml- Antisséptico usado na limpeza de pele após procedimentos cirúrgicos. Sua ação antisséptica elimina quaisquer microrganismos que possam surgir na superfície da pele.	FR	50			
105	Sonda de aspiração traqueal nº08 - Com válvula intermitente para pressão negativa, tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, com no mínimo 50cm de comprimento, ponta arredondada com 03 orifícios, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização	UND	500			
106	Sonda de aspiração traqueal nº10 - Com válvula intermitente para pressão negativa, tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, com no mínimo 50 cm de comprimento, ponta arredondada com 03 orifícios, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	2000			
107	Sonda de aspiração traqueal nº12 -Com válvula intermitente para pressão negativa, tubo em	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, com no mínimo 50 cm de comprimento, ponta arredondada com 03 orifícios, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.					
108	Sonda de aspiração traqueal nº14 - Com válvula intermitente para pressão negativa, tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, com no mínimo 50 cm de comprimento, ponta arredondada com 03 orifícios, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização	UND	500			
109	Sonda nasogástrica longa nº 10 - Confeccionada em PVC, transparente, siliconizada, com orifício na ponta e quatro laterais, atóxico, embalagem estéril, em grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UN	500			
110	Sonda nasogástrica longa nº 12 - Confeccionada em PVC, transparente, siliconizada, com orifício na ponta e quatro laterais, atóxico, embalagem estéril, em grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	500			
111	Sonda nasogástrica longa nº 14 -Confeccionada em PVC, transparente, siliconizada, com orifício na ponta e quatro laterais, atóxico, embalagem estéril, em grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	500			
112	Sonda uretral nº 10 -Tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, orifício atraumático, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	2000			
113	Sonda uretral nº 12 - Tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, orifício atraumático, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	500			
114	Sonda uretral nº 14 - Tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, orifício atraumático, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	500			
115	Sonda uretral nº 8 - Tubo em policloreto de polivinila (PVC) transparente, flexível, siliconizada, orifício atraumático, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UND	500			
116	Soro Fisiológico com 250 ml - Uso Externo, ideal para inalações e limpeza de lentes de contato. Empregado de forma isolada ou associada a outros medicamentos para Nebulização (vaporização das vias aéreas e pulmões). Lavagem e irrigação de	UND	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ferimentos nos curativos, sendo o único agente de limpeza totalmente.					
117	Soro Fisiológico com 500 ml - Uso externo, ideal para inalações e limpeza de lentes de contato. Empregado de forma isolada ou associada a outros medicamentos para nebulização (vaporização das vias aéreas e pulmões). Lavagem e irrigação de ferimentos nos curativos, sendo o único agente de limpeza totalmente.	UND	2000			
118	Suporte de metal para coletor de papelão de perfuro cortante com capacidade de 13 litros -Acompanha dois parafusos e duas buchas para fixação na parede.	PÇ	25			
119	Termômetro clínico digital de 35º a 42º, de fácil leitura - Embalado em caixas individuais conforme normas ANVISA.	UND	30			
120	Tesoura mayo reta 17 cm instrumento cirúrgico articulado cortante - Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	10			
121	Teste imunoquímico para diagnostico de gravidez- Ultrarrápido para determinação qualitativa de gonadotrofina crônica humana (HCG) em amostra de tiras soro/urina reativas individuais, contendo na embalagem: registro da ANVISA, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UND	3000			
122	Teste indicador biológico para autoclave- Com 10 testes apresentação benefícios, indicador biológico sensível a geobacillus stearothermophilus 10 ⁵ . Fabricado conforme iso 11138-1. Aplicação para monitorar ciclos de esterilização a vapor	CX	1000			
123	Tira reagente glicemia - Quantitativa de glicemia; amostra: sangue total; uso: Monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica; temperatura armazenamento: ate 25º c; Embalado em frasco de 50 unidades; rotulagem: numero do lote e data de Validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e Bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, Profissional de saúde responsável por treinamento e Capacitação no uso do equipamento; certificação: BPF - ANVISA; registro do produto na ANVISA; legislação: de acordo com legislação atual vigente;	CX	4500			
124	Tubo de silicone nº 203 com 15 metros - Usado para extensão em conexões de aspirador. Registro na ANVISA, número de lote, data de validade, deverá conter na embalagem em local de fácil visualização.	UND	15			
125	Umidificador para oxigênio frasco com capacidade de 250 ml - Confeccionado em policarbonato, graduado em nível de máxima e mínima, instruções de uso e desinfecção no verso do frasco, tampa c/ haste curta que se projeta p/ se adaptar à extensão de silicone ou látex, p/ conexão ao cateter de oxigênio, na parte superior em metal e plástico em rosca para se adaptar precisamente ao fluxômetro.	UND	30			
126	Vaselina líquida 1000 ml com efeito emoliente e melhora a elasticidade.	FR	3			

NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E OU MUNICIPAL:

TELEFONE, E E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, QUALIFICAÇÃO, CPF/MF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E ENDEREÇO.

Especificação clara de cada Produto ofertado, indicando marca, unidade medida, prazo de validade, bem como todas as especificações para identificação do produto ofertado.

Indicar a quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), os quais deverão ser apresentados em algarismos ;

Garantia de entrega dos produtos ofertados, nos prazos e quantidades estabelecidas no presente Edital, assinado pelo Representante Legal da Empresa Licitante.

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) - **Comprovante do Registro do insumo, na ANVISA/MS;**

O número do Registro ou sua dispensa na ANVISA/MS, deverá ser informado na proposta de preços junto com a Marca Ofertada do produto/insumo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco e Agência Bancária:

Nº Conta Corrente Para Pagamento:

DATA: / /2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)

Observação: Os licitantes interessados em participar do presente certame poderão solicitar através do e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br o arquivo "PCA" para preenchimento da proposta comercial, para serem importadas no sistema objetivando agilizar a abertura e julgamento do certame. Gravar o arquivo em mídia digital (CD-R, DVD-R, Pendrive, etc) e anexar junto ao envelope 001 – Proposta de Preços, juntamente com a Proposta impressa. Caso não possua o programa "el proposta comercial" solicitar também o arquivo de instalação. O nome do arquivo (pca) não poderá ser alterado. No arquivo pca, não poderá ser registrado preços diferentes para produtos com a mesma descrição, (preços diferentes para itens iguais). A empresa deverá informar razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, email e os dados do representante (nome, cpf, rg, endereço, telefone, email).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2019

Processo nº 000574/2019

Pregão Nº 037/2019

Aos dias do mês de de 2019, o Município SANTA LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro - SANTA LEOPOLDINA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.959.501/0001-41, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 - Andar primeiro, Centro - Santa Leopoldina/ES, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu titular,, brasileiro, casado, agente político, identidade nº, CPF nº, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Presencial nº 037/2019, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 195/2014, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por, CNPJ nº., com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá através da Secretaria Municipal de Saúde a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) O comprometente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo comprometente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 195/2014.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) mensalmente, de acordo com a periodicidade do fornecimento e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

6.2 – A empresa vencedora deverá emitir a Nota fiscal com a descrição completa dos itens executados, devendo ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA, CNPJ 13.959.501/0001-41**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Andar primeiro, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP-29640-000, de acordo com os quantitativos de objetos requisitados.

6.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

6.4 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto conforme requisição expedido pelo Setor Responsável mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**, sendo recusados produtos alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.7 - O pagamento somente será efetuado após a entrega de todos os produtos que deverão estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01 deste Edital.

6.8 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.9 - O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.10 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.11 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.12 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

6.13 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.14 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Edital.

6.15 - Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo anexo do Edital (ANEXO 5), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12.03.03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da Empresa, e deverá uma via ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços e outra via no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27.12.96. O termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente ATA não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 195/2014, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis as licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;

b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: **Multa** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

e) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

f) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)

h) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não retirar a Autorização de Fornecimento, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 05 (cinco) anos.

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega do material, a autorização de fornecimento, será cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 195/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LEOPOLDINA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

SANTA LEOPOLDINA-ES, de de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA NAGEL STOV
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 08
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINIST. Nº ____/2019.

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 450.128.657-15, e portador da Cédula de Identidade RG nº 326063-SSP-ES, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1330, Centro, Santa Leopoldina - ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº **13.959.501/0001-41**, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Andar primeiro, Centro - Santa Leopoldina/ES, representado neste ato pelo Ilmo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, (conforme o inciso IX da Lei Nº 718/91) doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, de acordo com o Processo Administrativo nº 000574/2017, de 27/02/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativo especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será da data de assinatura do contrato e término previsto em **31 de dezembro de 201__**, de acordo com a validade dos produtos.

2.2 - O CONTRATADO deverá efetuar a entrega dos produtos impreterivelmente em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da REQUISIÇÃO pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.1 - Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, sob a supervisão de servidor responsável pelo almoxarifado municipal, em **horário comercial - das 8 as 12:00 e das 13:00 as 16 horas.**

2.3 - Os prazos de validade exigidos no anexo 01, deste Edital, serão contados a cada entrega realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

2.4 - Prazo de **validade dos insumos, medicamentos e produtos não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses**, contados da data de entrega dos mesmos;

2.5 - Em hipótese alguma serão recebidos produtos com prazo de validade inferior a 15 (quinze) meses, mesmo que seja emitido documento pela licitante vencedora, garantindo a troca do insumos e correlatos quando do vencimento do prazo de validade.

2.6 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 037/2019 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a aquisição dos produtos é de **R\$** _____ (_____), conforme valores detalhados nos quadros constante na Clausula Primeira deste instrumento, sendo que o CONTRATADO, receberá da seguinte forma:

3.1.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o contratante pagará por cada item, os valores constantes no quadro detalhado na Clausula Primeira – DO OBJETO.

3.1.2 – Os preços praticados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

3.1.3 - O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após cada(s) entrega(s) dos materiais e ou execução dos serviços e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

3.1.4 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

3.2 – O pagamento somente será efetuado após a entrega de todos os produtos que deverão estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01 deste Edital.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial nº 037/2019.

4.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos materiais constantes na Clausula Primeira deste instrumento, em conformidade com as especificações constantes da Clausula Segunda, deste contrato.

4.1.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos insumos ou correlatos, de acordo com as especificações, detalhadas no quadro de especificações, devendo ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.959.501/0001-41**, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Andar primeiro, Centro - Santa Leopoldina/ES,

4.1.5 - Utilizar, no fornecimento dos produtos, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada, assim como entregar os materiais com a qualidade e marca descrita na proposta.

4.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou morais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

4.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

4.1.9 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.1.10 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento e ou execução do serviço, objeto deste instrumento, na forma da legislação em vigor.

4.1.11 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.1.12 – A empresa vencedora do certame ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando os materiais apresentados em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será convocado o segundo classificado.

4.1.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias. Eles deverão ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

CLAUSULA QUINTA
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

5.1.2 – O CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o fornecimento indicando todas as orientações necessárias para execução desta contratação, assim como fará todo o acompanhamento da execução do contrato.

5.1.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, em conformidade com as disposições da Clausula Terceira deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento dos objetos licitados;

V - A paralisação do fornecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 6.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

6.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita do PREFEITO MUNICIPAL.

CLAUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos destinados à execução do presente contrato serão informados pela secretaria de finanças.

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 - Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

9.1.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato**, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 9.1.3 e 9.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.2.

9.1.5 - Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado, com exceção do previsto no item 9.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, ____de_____de 201__.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELA NAGEL STOV
FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)- _____ 2ª)- _____